

[Visualizar no Portal Público](#)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/02/2024 | Edição: 40 | Seção: 2 | Página: 24

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIAS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 14/02/2024, publicado no DOU de 15/02/2024, resolve:

Nº 114 - EXONERAR o servidor FÁBIO AZAMBUJA MARÇAL, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1610193, do cargo de Diretor-Geral do Campus Alvorada, Código CD-0002.

Nº 115 - EXONERAR o servidor RODRIGO OTÁVIO CÂMARA MONTEIRO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1609634, do cargo de Diretor-Geral do Campus Bento Gonçalves, Código CD-0002.

Nº 116 - EXONERAR a servidora PATRICIA NOGUEIRA HUBLER, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1796126, do cargo de Diretora-Geral do Campus Canoas, Código CD-0002.

Nº 117 - EXONERAR o servidor JEFERSON LUIZ FACHINETTO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1997309 do cargo de Diretor-Geral do Campus Caxias do Sul, Código CD-0002.

Nº 118 - EXONERAR o servidor EDUARDO ANGONESI PREDEBON, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1737277, do cargo de Diretor-Geral do Campus Erechim, Código CD-0002.

Nº 119 - EXONERAR o servidor LEANDRO LUMBIERI Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1998429, do cargo de Diretor-Geral do Campus Farroupilha, Código CD-0002.

Nº 120 - EXONERAR o servidor MARCELO LIMA CALIXTO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1847670, do cargo de Diretor-Geral do Campus Feliz, Código CD-0002.

Nº 121 - EXONERAR a servidora SANDRA REJANE ZORZO PERINGER, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2037434, do cargo de Diretor-Geral do Campus Ibirubá, Código CD-0002.

Nº 122 - EXONERAR a servidora FLÁVIA SANTOS TWARDOWSKI PINTO, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1770270, do cargo de Diretor-Geral do Campus Osório, Código CD-0002.

Nº 123 - EXONERAR o servidor FABRÍCIO SOBROSA AFFELDT, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1644988, do cargo de Diretor-Geral do Campus Porto Alegre, Código CD-0002.

Nº 124 - EXONERAR o servidor RUDINEI MÜLLER, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1799228, do cargo de Diretor-Geral do Campus Restinga, Código CD-0002.

Nº 125 - EXONERAR o servidor ALEXANDRE JESUS DA SILVA MACHADO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 0408969, do cargo de Diretor-Geral do Campus Rio Grande, Código CD-0002.

Nº 126 - EXONERAR a servidora CLÁUDIA DIAS ZETTERMANN, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1847817, do cargo de Diretor-Geral do Campus Rolante, Código CD-0002.



Nº 127 - EXONERAR o servidor ODAIR JOSÉ SPENTHOF, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1547848, do cargo de Diretor-Geral do Campus Sertão, Código CD- 0002.

Nº 128 - EXONERAR o servidor GILBERTO LUIZ PUTTI, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1616518, do cargo de Diretor-Geral do Campus Vacaria, Código CD- 0002.

Nº 129 - EXONERAR o servidor DANIEL DE CARLI, Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE Nº 1819037, do cargo de Diretor-Geral Pro Tempore do Campus Avançado Veranópolis, Código CD- 0003.

Nº 130 - EXONERAR o servidor ALEXSANDER ALVES FERREIRA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2219140, do cargo de Diretor-Geral pro tempore do Campus Viamão, Código CD- 0002.

Nº 131 - NOMEAR a servidora ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO, Assistente Social, Matrícula SIAPE nº 1995996, para o cargo de Diretora-Geral do Campus Alvorada, Código CD- 0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 132 - NOMEAR o servidor RODRIGO OTÁVIO CÂMARA MONTEIRO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1609634, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Bento Gonçalves, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 133 - NOMEAR a servidora PATRICIA NOGUEIRA HUBLER, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1796126, para o cargo de Diretora-Geral do Campus Canoas, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 134 - NOMEAR o servidor JEFERSON LUIZ FACHINETTO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1997309 para o cargo de Diretor-Geral do Campus Caxias do Sul, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 135 - NOMEAR o servidor SIDNEI DAL AGNOL, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2168525, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Erechim, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 136 - NOMEAR o servidor LEANDRO LUMBIERI, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1998429, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Farroupilha, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).



Nº 137 - NOMEAR o servidor MARCELO LIMA CALIXTO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1847670, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Feliz, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 138 - NOMEAR a servidora SANDRA REJANE ZORZO PERINGER, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2037434, para o cargo de Diretora-Geral do Campus Ibirubá, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 139 - NOMEAR o servidor MARCIO TELLES PORTAL, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2245457, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Osório, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 140 - NOMEAR o servidor SERGIO WESNER VIANA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2579927, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Porto Alegre, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 141 - NOMEAR o servidor RUDINEI MÜLLER, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1799228, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Restinga, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 142 - NOMEAR o servidor CARLOS FERNANDES JUNIOR, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1034938, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Rio Grande, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 143 - NOMEAR a servidora LETICIA MARTINS DE MARTINS, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1327247, para o cargo de Diretora-Geral do Campus Rolante, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 144 - NOMEAR o servidor CLEVER VARIANI, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1048174, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Sertão, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 145 - NOMEAR o servidor ADAIR ADAMS, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1190493, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Vacaria, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 146 - NOMEAR o servidor AMIR TAUILLE, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1565509, do cargo de Diretor-Geral do Campus Avançado Veranópolis, Código CD-0003, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 147 - NOMEAR a servidora MAIRA BAÉ BALADÃO VIEIRA, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1723204, para o cargo de Diretora-Geral do Campus Viamão, Código CD- 0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 148 - EXONERAR a servidora TATIANA WEBER, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1796213, do cargo de Pró-Reitora de Administração, Código CD-0002.

Nº 149 - EXONERAR a servidora ROSANE FABRIS, Contadora, Matrícula SIAPE nº 2105045, do cargo de Diretora de Orçamento e Finanças, Código CD-0003.

Nº 150 - EXONERAR a servidora ELISANGELA BATISTA MACIEL, Contadora, Matrícula SIAPE Nº 1798833, da função de Chefe do Departamento de Contabilidade, Código CD-0004.

Nº 151 - EXONERAR a servidora GRAZIELLE MARIN LEITE, Administradora, Matrícula SIAPE Nº 1827121, do cargo de Diretora de Licitações e Contratos, Código CD-0003.

Nº 152 - EXONERAR o servidor LUCAS CORADINI, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2564952, do cargo de Pró-Reitor de Ensino, Código CD-0002.

Nº 153 - EXONERAR a servidora LARISSA BRANDELLI BUCCO, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2327276, do cargo de Pró-Reitora Adjunta de Ensino, Código CD-0003.

Nº 154 - EXONERAR o servidor NEUDY ALEXANDRO DEMICHEI, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1756949, do cargo de Diretor de Assuntos Estudantis, Código CD-0003.

Nº 155 - EXONERAR o servidor EDUARDO GIROTTO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1893215, do cargo de Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, CD-0002.

Nº 156 - EXONERAR a servidora MARILIA BONZANINI BOSSLE, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2390719, do cargo de Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Código CD-0003.

Nº 157 - EXONERAR a servidora MARLOVA BENEDETTI, Engenheira Agrônoma, Matrícula SIAPE Nº 1678808, do cargo de Pró-Reitora de Extensão, Código CD-0002.

Nº 158 - EXONERAR a servidora DAIANE TOIGO TRENTIN, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1823868, do cargo de Pró-Reitora Adjunta de Extensão, Código CD- 0003.

Nº 159 - EXONERAR a servidora LEILA SCHWARZ, Pedagoga, Matrícula SIAPE Nº 1869160, do cargo de Chefe do Departamento de Extensão, Código CD- 0004.

Nº 160 - EXONERAR o servidor AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1495949, do cargo de Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional, Código CD-0002.

Nº 161 - EXONERAR a servidora LETICIA MARTINS DE MARTINS, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1327247, do cargo de Pró-Reitora Adjunta de Desenvolvimento Institucional, Código CD-0003.

Nº 162 - EXONERAR o servidor CESAR GERMANO ELTZ, Técnico de Tecnologia Da Informação, Matrícula SIAPE nº 0356624, do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação, Código CD-0003.



Nº 163 - EXONERAR a servidora QUEILA TOMIELO DE CAMARGO, Engenheiro-Área, Matrícula SIAPE nº 2172038, do cargo de Diretora de Planejamento e Obras, Código CD-0003.

Nº 164 - EXONERAR o servidor MARC EMERIM, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1987217, do cargo de Diretor de Gestão de Pessoas, Código CD-0003.

Nº 165 - EXONERAR a servidora CARINE SIMAS DA SILVA, Jornalista, Matrícula SIAPE nº 2037756, do cargo de Chefe do Departamento de Comunicação, Código CD-0004.

Nº 166 - NOMEAR a servidora TATIANA WEBER, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1796213, para o cargo de Pró-Reitora de Administração, Código CD-0002.

Nº 167 - NOMEAR a servidora ELISANGELA BATISTA MACIEL, Contadora, Matrícula SIAPE Nº 1798833, para o cargo de Diretora de Orçamento e Finanças, Código CD-0003.

Nº 168 - NOMEAR a servidora CRISTIANE ANCILA MICHELIN, Contadora, Matrícula SIAPE Nº 1808390, para o cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade, Código CD-0004.

Nº 169 - NOMEAR o servidor FABIO AZAMBUJA MARÇAL, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1610193, para o cargo de Pró-Reitor de Ensino, Código CD-0002.

Nº 170 - NOMEAR a servidora LARISSA BRANDELLI BUCCO, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2327276, para o cargo de Pró-Reitora Adjunta de Ensino, Código CD-0003.

Nº 171 - NOMEAR o servidor NEUDY ALEXANDRO DEMICHEI, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1756949, para o cargo de Diretor de Assuntos Estudantis, Código CD-0003.

Nº 172 - NOMEAR a servidora FLAVIA SANTOS TWARDOWSKI PINTO, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1770270, para o cargo de Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, CD-0002.

Nº 173 - NOMEAR o servidor ERIK SCHULER, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1741645, para o cargo de Pró-Reitor Adjunta de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Código CD-0003.



Nº 174 - NOMEAR a servidora MARLOVA BENEDETTI, Engenheira Agrônoma, Matrícula SIAPE Nº 1678808, para o cargo de Pró-Reitora de Extensão, Código CD-0002.

Nº 175 - NOMEAR a servidora ELIZETE CRISTINA DOS SANTOS, Assistente de Aluno, Matrícula SIAPE nº 2347797, para o cargo de Pró-Reitora Adjunta de Extensão, Código CD- 0003.

Nº 176 - NOMEAR a servidora DAIANE TOIGO TRENTIN, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1823868, para o cargo de Chefe do Departamento de Extensão, Código CD- 0004.

Nº 177 - NOMEAR o servidor LUCAS CORADINI, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2564952, para o cargo de Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional, Código CD-0002.

Nº 178 - NOMEAR a servidora LIZIANE GARCIA TORCHELSEN, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1611277, para o cargo de Pró-Reitora Adjunta de Desenvolvimento Institucional, Código CD-0003.

Nº 179 - NOMEAR o servidor CESAR GERMANO ELTZ, Técnico de Tecnologia Da Informação, Matrícula SIAPE nº 0356624, para o cargo de Diretor de Tecnologia da Informação, Código CD-0003.

Nº 180 - NOMEAR o servidor MARC EMERIM, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1987217, para o cargo de Diretor de Gestão de Pessoas, Código CD-0003.

Nº 181 - NOMEAR a servidora QUEILA TOMIELO DE CAMARGO, Engenheiro-Área, Matrícula SIAPE nº 2172038, para o cargo de Diretora de Planejamento e Obras, Código CD-0003.

Nº 182 - NOMEAR a servidora GRAZIELLE MARIN LEITE, Administradora, Matrícula SIAPE Nº 1827121, para o cargo de Diretora de Licitações e Contratos, Código CD-0003.

Nº 183 - NOMEAR o servidor RAFAEL DE OLIVEIRA, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1210210, para o cargo de Chefe do Departamento de Comunicação, Código CD-0004.

JÚLIO XANDRO HECK

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/02/2024 | Edição: 31 | Seção: 2 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve:

RECONDUZIR,

a partir de 18 de fevereiro de 2024, JÚLIO XANDRO HECK, Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, ao cargo de Reitor do referido Instituto, com mandato de quatro anos.

Brasília, 14 de fevereiro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/02/2024 | Edição: 40 | Seção: 2 | Página: 24

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA IFRS Nº 113, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 14/02/2024, publicado no DOU de 15/02/2024, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 447, de 3 de março de 2016;

Art. 2º DESIGNAR, por delegação, a servidora TATIANA WEBER, matrícula SIAPE nº 1796213, para exercer o encargo de Ordenadora de Despesas Titular; o servidor RAFAEL KIRCHHOF FERRET, matrícula SIAPE nº 2017083, para exercer o encargo de Ordenador de Despesas Substituto; e a servidora ELISANGELA BATISTA MACIEL, matrícula SIAPE nº 1798833, para exercer o encargo de Ordenadora de Despesas Interina, nos casos de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares da Ordenadora de Despesas Titular e da Ordenadora de Despesas Substituta, simultaneamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO XANDRO HECK

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Portaria IFRS nº 270, de 19 de março de 2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 14/02/2024, publicado no DOU de 15/02/2024, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RAFAEL KIRCHHOF FERRET**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2017083, como substituto eventual do cargo de Pró-reitor de Administração, Código CD-0002.

JULIO XANDRO HECK

Documento assinado eletronicamente por JULIO XANDRO HECK, Reitor(a), em 19/03/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/253172>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Portaria IFRS nº 652, de 7 de agosto de 2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 14/02/2024, publicado no DOU de 15/02/2024, RESOLVE:

NOMEAR a servidora MARIA AGUEDA SANTOS DA SILVA, Auxiliar em Administração, SIAPE nº 2009394, como substituto eventual do cargo de Coordenador de Licitações e Compras, Código FG-0001

JULIO XANDRO HECK

Documento assinado eletronicamente por JULIO XANDRO HECK, Reitor(a), em 07/08/2024, às 21:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/284213>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Pró-Reitoria de Administração

Portaria PROAD/IFRS nº 130, de 30 de setembro de 2025

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 166 de 23 de fevereiro de 2024, publicada no D.O.U. de 28 de fevereiro de 2024 e da competência que foi delegada pela Portaria Nº 342 de 22 de junho de 2023, publicada no D.O.U. de 23 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria PROAD-ADJ/IFRS nº 32, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiros, Agentes de Contratação e Equipe de Apoio nos processos licitatórios conduzidos pela Reitoria do IFRS.

- André Marek, Siape Nº 2982915;
- Daniel Simon da Silva, Siape Nº 3017393;
- Elisa Bassoli, Siape Nº 3415758;
- Flavio Werle de Camargo, Siape Nº 2730981;
- Greice Daniela Back, Siape Nº 3072235;
- Maiara Juliane Faust, Siape Nº 2405622;
- Maira Gisela Oliveira Martins, Siape Nº 3411287;
- Maria Agueda Santos da Silva, Siape Nº 2009394;
- Patrícia Cichota, Siape Nº 1828037;
- Uady Rocha Sessim, Siape Nº 2036481;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

TATIANA WEBER

Documento assinado eletronicamente por TATIANA WEBER, Pro-reitor(a), em 30/09/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/383866>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Portaria IFRS nº 62, de 28 de janeiro de 2026

Publicado no DOU em 30/01/2026, na seção II, página 23 ^[1]

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 14/02/2024, publicado no DOU de 15/02/2024, CONSIDERANDO:

- O Art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;
- O Art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- O Art. 10, inciso IX, do Regimento Geral do IFRS;
- O Art. 220, parágrafo único da Resolução CONSUP nº 01, de 23 de janeiro de 2024, que aprovou a Organização Didática do IFRS;
- O Art. 5º da Resolução CONSUP nº 52/2024;
- O Art. 16 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR competência ao **Pró-reitor de Administração**, e, nos seus impedimentos e afastamentos legais, ao respectivo substituto legal, para, no âmbito do IFRS :

I - praticar todos os atos necessários à celebração de contratos administrativos, termos aditivos, apostilamentos e termos de rescisão contratual, observados os limites e procedimentos estabelecidos no Decreto nº 10.193, de 2019, e na Portaria ME nº 7.828, de 2022;

II - praticar todos os atos necessários à aprovação e publicação de processos licitatórios;

III - praticar os seguintes atos relacionados aos Termos de Execução Descentralizada (TED), em que o IFRS figure como Unidade Descentralizadora ou Unidade Descentralizada:

- a) aprovar o Plano de Trabalho e suas eventuais alterações; e
- b) assinar os Termos de Execução Descentralizada (TED) e seus respectivos termos aditivos;

IV - emitir portarias:

- a) de nomeação das equipes de planejamento das contratações de serviços, obras e aquisição de materiais;
- b) de designação de pregoeiro e equipe de apoio à realização de pregões; e
- c) de nomeação das equipes de gestão contratual;

V - emitir portarias de autorização para condução de veículo oficial; e

VI - autorizar o cadastro, a alteração e o cancelamento de acesso de operadores aos sistemas corporativos do Governo Federal.

Art. 2º DELEGAR competência ao **Pró-reitor de Extensão**, e, nos seus impedimentos e afastamentos legais, ao respectivo substituto legal, para a celebração de Convênio ou Acordo de cooperação com as instituições de ensino para fins de estágio.

Art. 3º DELEGAR competência aos **Pró-reitores**, e, nos seus impedimentos e afastamentos legais, ao respectivo substituto legal, para a assinatura de declarações de ç de bolsistas, a qual estiver vinculado o projeto, nos termos da Resolução CONSUP nº 52/2024.

Art. 4º DELEGAR competência ao **titular da Unidade Correcional** para a emissão/assinatura de portarias de designação de comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, prorrogação, recondução, afastamento preventivo de servidores, celebração de Termos de Ajustamento de Conduta e aplicação de penalidade de advertência e suspensão por até 30 (trinta) dias.

Art. 5º A presente delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979.

Art. 6º **REVOGAR** a Portaria IFRS nº 447, de 9 de Julho de 2020.

JULIO XANDRO HECK

Documento assinado eletronicamente , com certificado digital, por JULIO XANDRO HECK, Reitor(a), em
28/01/2026, às 15:01,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30/01/2026.

[1] Link externo: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=529&pagina=23&data=30/01/2026>



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/410080>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Portaria IFRS nº 145, de 2 de março de 2026

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 14/02/2024, publicado no DOU de 15/02/2024, RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor **FLAVIO WERLE DE CAMARGO**, Administrador, Matrícula SIAPE nº 2730981, para exercer a função de substituto eventual do cargo de Diretor de Licitações e Contratos, Código CD-0003.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO XANDRO HECK

Documento assinado eletronicamente , com certificado digital, por JULIO XANDRO HECK, Reitor(a), em
02/03/2026, às 20:03,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/416093>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/04/2026 | Edição: 64 | Seção: 2 | Página: 20

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA IFRS Nº 211, DE 2 DE ABRIL DE 2026

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 14/02/2024, publicado no DOU de 15/02/2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR a servidora GREICE DANIELA BACK, Tecnólogo-Formação, Matrícula SIAPE nº 3072235, para exercer a função de Diretora de Licitações e Contratos, CD-0003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO XANDRO HECK

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Portaria IFRS nº 283, de 5 de maio de 2026

Publicado no DOU em 06/05/2026, na seção II, página 27 ^[1]

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 14/02/2024, publicado no DOU de 15/02/2024, RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **LIANA FERREIRA DA ROSA FERNANDES VIANNA**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1770388, para exercer a função de Coordenador de Contratos, Código FG-0002.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIO XANDRO HECK

Documento assinado eletronicamente , com certificado digital, por JULIO XANDRO HECK, Reitor(a), em
05/05/2026, às 12:05,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

Este texto não substitui o publicado no DOU de 06/05/2026.

^[1] Link externo: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=529&pagina=27&data=06/05/2026>



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/430282>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe



Emitido em 05/10/2026

CÓPIA PORTARIA BGP Nº 0/2026 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)
(Nº do Documento: 147)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/10/2026 10:26)

DANIEL SIMON DA SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CLC-REI (11.01.01.03.03.02)

Matrícula: ###173#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
147, ano: **2026**, tipo: **CÓPIA PORTARIA BGP**, data de emissão: **05/10/2026** e o código de verificação:

59431f7d64



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
COORD. DE LICITAÇÕES E COMPRAS (REITORIA)**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DE BENS E SERVIÇOS Nº 112/2026 - CLC-REI
(11.01.01.03.03.02)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 14 de outubro de 2026.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 426/2026

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

Campus/Reitoria: Reitoria

Setor Demandante: Secretaria do Conselho Superior – CONSUP IFRS

Nome de Contato: Cíntia Tavares Pires da Silva

Telefone e e-mail do contato: (54) 3449-3352 | cintia.tavares@ifrs.edu.br | secretariaconsup@ifrs.edu.br

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA: Pagamento de inscrição do curso “Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos da Administração Pública” da ESAFI em São Paulo, no período de 25 a 27 de novembro de 2026

Item 1

Nº do DFD do item cadastrado no PCA/PGC: 153/2026

Descrição: Pagamento de inscrição do curso “Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos da Administração Pública” da ESAFI em São Paulo, no período de 25 a 27 de novembro de 2026

Unidade: Inscrição

Quantidade: 1

Valor estimado unitário: R\$ 4.290,00

3. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO manifestando também sobre a essencialidade e o interesse público para os fins previstos no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015:

A contratação da inscrição visa à participação em capacitação destinada ao desenvolvimento de técnicas de redação para a elaboração de documentos administrativos e técnicos com maior clareza e precisão. A formação é fundamentada nos princípios da Redação Oficial e Técnica e utiliza como referência o Manual de Redação da Presidência da República (edição 2018),

contemplando também a aplicação responsável de Inteligência Artificial em textos oficiais. O conteúdo está diretamente relacionado às atribuições exercidas na Secretaria do Conselho Superior, contribuindo para a modernização e padronização da produção textual e para a melhoria da comunicação institucional. Conforme os documentos da solicitação de capacitação, embora existam ações de tema semelhante na ENAP, o curso pretendido apresenta conteúdo específico, carga horária de 21 horas e abordagem que reúne redação oficial, documentos técnicos e aplicação de IA, características indicadas como necessárias à atualização profissional.

5. AÇÃO DO PLANO DE AÇÃO OU OBJETIVO ESTRATÉGICO DO PDI com o qual a contratação está alinhada:

PC3 – Promover a capacitação/qualificação dos servidores com foco nos objetivos estratégicos institucionais.

6. PREVISÃO DE INCLUSÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE? () SIM (X) NÃO

7. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO com base em demonstrativos de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação:

A solicitação é de 1 (uma) inscrição, suficiente para atender à participação na ação de desenvolvimento requerida.

8. LOCAL de prestação do serviço: curso na modalidade presencial em São Paulo/SP, no Hotel Blue Tree Premium Paulista, Rua Peixoto Gomide, 707 – Cerqueira César, CEP 01409-001.

9. PREVISÃO DE DATA em que deve ser iniciada a prestação do serviço: 25 de novembro de 2026.

10. AMOSTRAS: Não se aplica.

11. CIÊNCIA E DE ACORDO:

Responsável pela demanda: Cíntia Tavares Pires da Silva, SIAPE 1573513, Secretária Executiva.

Autoridade máxima da área requisitante: Suelen Da Rolt, SIAPE 1678978, Chefe de Gabinete, Portaria IFRS nº 142/2022.

(Assinado digitalmente em 15/10/2026 09:29)

CINTIA TAVARES PIRES DA SILVA

SECRETARIO

CONSUP-REI (11.01.01.01.05)

Matrícula: ###735#3

(Assinado digitalmente em 15/10/2026 16:00)

SUELEN DA ROLT

CHEFE DE GABINETE

GAB-REI (11.01.01.01)

Matrícula: ###789#8

Processo Associado: 23419.005826/2026-04

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **112**, ano: **2026**, tipo: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DE BENS E SERVIÇOS**, data de emissão: **14/10/2026** e o código de verificação: **ba53bfa80c**



PROCESSO
23419.005463/2026-07



Cadastrado em 18/09/2026



Processo disponível para recebimento com código de barras/OR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR (REITORIA)		1101010105
Tipo do Processo:		
GESTÃO DE PESSOAS: SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO		
Assunto Detalhado:		
REDAÇÃO EM FOCO NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CINTI TAVARES PIRES DA SILVA		
Unidade de Origem:		
COORD. DE CAPACITACAO (REITORIA) (11.01.01.09.02.01)		
Criado Por:		
ZELIA REGINA DA SILVA		
Observação:		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

[illegible]

SIPAC | Diretoria de Tecnologia da Informação - - | Copyright © 2005-2026 - UFRN - sigprod-m3-host.instTimer

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sig.ifrs.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

Visualizar no Portal Público



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

REQUERIMENTO - PARTICIPAÇÃO ISOLADA - *CAMPI* - SERVIDOR

Data da solicitação: 18/09/2026	Campus: REITORIA
Nome: CINTIA TAVARES PIRES DA SILVA	Setor/Área de atuação: SECRETARIA DO CONSUP IFRS
Cargo: SECRETARIA EXECUTIVO	Função gratificada: FG1
Nome da chefia imediata: SUELEN DA ROLT	
Escolaridade: ☐ Ensino Fundamental Completo ☐ Ensino Médio Completo ☐ Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio com Curso Técnico ☐ Graduação ☐ Especialização ☒ Mestrado ☐ Doutorado	
A ação de desenvolvimento se enquadra como: ☐ Treinamento Regularmente Instituído (curso com carga horária superior a 30h semanais) ☒ Ação de Desenvolvimento em Serviço (curso com carga horária até 30 horas semanais)	
Carga horária da ação de desenvolvimento: 21 horas	Período da ação de desenv.: 25/11 a 27/11/2026
Nome da ação de desenvolvimento: REDAÇÃO EM FOCO NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Local da ação de desenvolvimento: SÃO PAULO	
Modalidade: ☐ EaD ☒ Presencial ☐ Semi-Presencial	
Se curso presencial, existe curso igual ou similar ofertado na modalidade à distância? ☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
Se curso presencial, existe curso igual ou similar ofertado na cidade do(a) servidora(a) ou, no RS? ☐ Sim ☒ Não ☐ Não se aplica	
Entidade Promotora: ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda.	
E-mail da Entidade Promotora: esafi@esafi.com.br	
CNPJ da Entidade Promotora: 35.963.479/0001-46	
Esta ação de desenvolvimento está vinculada ao Plano de Logística Sustentável? ☐ Sim ☒ Não	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Considere **Sim**, se a capacitação contiver ao menos um módulo específico, atividade prática ou estudo de caso sobre objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da ONU; sustentabilidade em compras e contratos públicos; ou sustentabilidade em ações cotidianas, como uso racional de recursos (água, energia, materiais), gestão de resíduos, mobilidade sustentável, otimização dos espaços, inclusão e bem-estar das pessoas, entre outros temas sobre sustentabilidade de forma geral.

Justificativa para participação:

A participação no Curso **Redação em Foco na Elaboração de Documentos Técnicos da Administração Pública** a ser realizado entre os dias 25 e 27 de novembro de 2026, na cidade de São Paulo, com carga horária total de 21 horas, tem como principais objetivos capacitar os servidores públicos no desenvolvimento de técnicas de redação, permitindo a elaboração de textos administrativos e técnicos com maior clareza e precisão. A formação é fundamentada nos princípios da Redação Oficial e Técnica, tendo como referência o Manual de Redação da Presidência da República (edição 2018). Os participantes deverão desenvolver competências para modernizar e padronizar a produção textual, tornando a comunicação interna e externa mais eficiente, voltada para resultados positivos na instituição, trazendo com isso mais qualidade na documentação expedida.

O conteúdo está diretamente alinhado com as atribuições e função da servidora; e como diferencial tem a aplicação e aprimoramento das técnicas de redação oficial com base no Manual da Presidência da República e apresenta um módulo de Inteligência Artificial com sua aplicabilidade para textos oficiais, além de ter como professora do curso profissional de conhecimento diferencial e notório saber na área de Letras (Profa. Ismênia Timo de Castro). Assim, se torna uma capacitação diferenciada das demais oferecidas em cursos de plataforma *online* pagos ou gratuitos. Nenhum curso tem uma formação de redação oficial tão específica e modernizada aos tempos atuais como este curso em específico no seu conteúdo programático.

Considerando que o conteúdo programático está diretamente alinhado com as minhas atribuições atuais e com as metas de eficiência institucionais, além de uma atualização necessária para minhas atividades tendo em vista o momento tecnológico que vivemos e as facilidades que o curso poderá proporcionar, submeto esta proposta e justifico a aprovação do investimento.

IMPORTANTE: Caso a sua ação de desenvolvimento (capacitação) se enquadra como treinamento regularmente instituído, e você usufruiu de licença para capacitação ou treinamento regularmente instituído ou afastamento para o exterior ou afastamento *stricto sensu* ou pós-doutorado, você deverá cumprir o interstício de 60 dias entre uma ação e outra.

INVESTIMENTO NECESSÁRIO	
Inscrição (considerar valor final, sem descontos)	R\$ 4.290,00
Valor do Transporte Rodoviário	R\$ 0,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Valor do Transporte Aéreo	R\$ 2.000,00
Valor das diárias	R\$ 1.300,00
TOTAL	R\$ 7.590,00

Se necessário investimento financeiro por parte do IFRS, verificar, neste [link](#) se o curso ou evento solicitado (ou com tema similar) consta na programação de cursos a serem ofertados pela ENAP. Se constar, deve-se justificar a necessidade de contratação/realização de outra instituição que não a ENAP (informação necessária em atendimento ao Decreto 9.991/2019):

- () A Ação de Desenvolvimento (curso/evento com tema similar) NÃO consta no catálogo de cursos da ENAP.
(X) A Ação de Desenvolvimento (curso/evento com tema similar) consta no catálogo de cursos da ENAP.

Justifique:

O Curso Redação em Foco na Elaboração de Documentos Técnicos da Administração tem como fundamento os princípios da Redação Oficial e Técnica, tendo como referência o Manual de Redação da Presidência da República (edição 2018). Desse modo, visa o aprimoramento das técnicas de redação com um módulo de aplicação das ferramentas atuais para aplicação da IA em textos oficiais, e os cursos existentes no catálogo da ENAP não citam o referido manual e mencionam apenas a teoria conservadora existente, sem alinhamento com as ferramentas atuais, e por isso, não atendem essa necessidade de atualização da servidora que precisa desse diferencial em específico.

Além disso, o curso da ENAP atualmente disponível sobre Redação é muito superficial, com um conteúdo muito enxuto; com carga horária muito inferior; com conteúdo muito conservador; e noções do SEI que não é o sistema utilizado pela nossa instituição, pois utilizamos o sistema de protocolo SIPAC. Há também na ENAP outro curso de Interpretação de Textos, e que, portanto, também não atende a necessidade de atualização da servidora.

O curso almejado tem também como professora a Sra. Ismênia Timo de Castro, uma profissional de conhecimento diferenciado com ampla experiência na área de Letras, e notório saber linguístico, o que torna uma capacitação diferenciada das demais oferecidas em curso de plataforma *online* pagos ou gratuitos da ENAP. Nenhum curso tem uma formação de redação oficial com base no manual referido tão específica e modernizada para tempos atuais como este curso em específico; e por isso, não pode ser substituído com cursos existentes no catálogo da ENAP.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Termo de Compromisso

Através do presente, comprometo-me, em até 5 (cinco) dias a contar do final da ação de desenvolvimento identificada acima, apresentar à Gestão de Pessoas de minha unidade organizacional o certificado de conclusão da ação de desenvolvimento ou outro documento que comprove minha participação.

Bento Gonçalves, 18 de setembro de 2026.

Local e data

Documento assinado digitalmente
gov.br CINTIA TAVARES PIRES DA SILVA
Data: 18/09/2026 12:05:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Servidor

Nome da Chefia Imediata: SUELEN DA ROLT

Portaria nº: Portaria 142/2022

SUELEN DA
ROLT:832****
**15

Assinado de forma
digital por SUELEN DA
ROLT:832*****15
Dados: 2026.09.18
13:14:49 -03'00'

Assinatura da Chefia Imediata

CURSO:

Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos da Administração Pública

Elaboração de Relatórios, Ofícios, Pareceres e Notas
Técnicas em consonância com o manual de redação
da Presidência da República



esafi[®]
escola de gestão pública

Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos da Administração Pública

Elaboração de Relatórios, Ofícios, Pareceres e Notas Técnicas em consonância com o manual de redação da Presidência da República

Apresentação:

Este curso tem como propósito principal capacitar os servidores públicos no desenvolvimento de técnicas de redação, permitindo a elaboração de textos administrativos e técnicos com maior clareza e precisão. A formação é fundamentada nos princípios da Redação Oficial e Técnica, tendo como referência o Manual de Redação da Presidência da República (edição 2018).

Os participantes deverão desenvolver competências para modernizar e padronizar a produção textual, tornando a comunicação interna e externa mais eficiente, voltada para resultados positivos na instituição, trazendo com isso mais qualidade na documentação expedida.

Quem deve participar do Curso?

O curso é direcionado a profissionais responsáveis pela elaboração, edição e padronização de documentos oficiais e técnicos, como e-mails, ofícios, relatórios, pareceres e notas técnicas. Destina-se especialmente a servidores públicos que atuam em funções administrativas ou de apoio técnico, fornecendo-lhes as ferramentas necessárias para redigir textos com maior clareza, precisão e segurança, fortalecendo a comunicação institucional e a autoconfiança na produção textual.

Qual o conteúdo completo do Curso?

Aspectos gerais do texto de Documentos Técnicos

- Panorama da comunicação oficial
- Linguagem simples – a linguagem cidadã
- Níveis de comunicação
- Atributos da redação oficial
- Vícios de linguagem
- O texto eletrônico (e-mail)
- Citações dos dispositivos legais

Padronização do texto nos Documentos Técnicos

- Escrita de horas
- Uso de siglas
- Grafia de números
- A importância de planejar o texto
- Caminhos para uma boa redação
- Revisão

Aspectos gerais na elaboração de Documentos Técnicos

- O relatório como instrumento de comunicação escrita
- Definição, classificação, organização e tipos de relatórios
- Tipos de Relatório
- Estrutura do relatório
- Elementos que podem compor a estrutura do relatório
- Fases da elaboração do relatório - Planejamento
- A organização do relatório e a organização das informações
- Exemplo de relatório
- Parecer técnico
- Exemplo de Parecer
- Nota Técnica
- Exercícios

Inteligência Artificial (IA)

- Uma ferramenta revolucionária e seus benefícios
- Desafios éticos na era da Inteligência Artificial
- Aplicação da IA para textos com responsabilidade e ética
- Simulações de texto com a IA para textos oficiais
- Pensamento crítico acerca dos resultados apresentados pela IA

Quem vai ministrar o Curso?



Professora Ismênia Timo de Castro

Professora na área de letras há mais de 30 anos, com 20 anos de experiência na Administração Pública. Pós-graduada em Didática do Ensino Superior e Psicopedagogia. Graduada em Letras e Especialista em Capacitação do Servidor Público pela Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais em Educação (EAPE). Especialista em Dinâmica de Grupo e Professora Aposentada da SEDF – Sec. de Educação do Distrito Federal, além de coordenador de vários projetos na área de Educação.

Datas e Locais:

Horário: 08h30 às 16h30

Carga Horária: 21 horas | **Duração:** 03 dias

Investimento: R\$ 4.290,00 (incluindo certificado de conclusão, mochila executiva, material didático, kit do aluno, *coffee-break* e almoço).

*Caso deseje se hospedar no hotel onde será realizado o curso, identifique-se como aluno Esafi no ato da reserva.

▪ Turma 01: SÃO PAULO, SP

Data: 27, 28 e 29 de abril de 2026

Local: HOTEL BLUE TREE PREMIUM PAULISTA

Rua Peixoto Gomide, 707 - Cerqueira César | Tel: (11) 3174-7000

▪ Turma 02: RECIFE, PE

Data: 08, 09 e 10 de julho de 2026

Local: HOTEL TRANSAMERICA PRESTIGE BEACH CLASS BOA VIAGEM

Av. Boa Viagem, 420 - Boa Viagem | Tel: (81) 3039-9000

▪ Turma 03: SÃO PAULO, SP

Data: 25, 26 e 27 de novembro de 2026

Local: HOTEL BLUE TREE PREMIUM PAULISTA

Rua Peixoto Gomide, 707 - Cerqueira César | Tel: (11) 3174-7000

Formas de pagamento:

O pagamento poderá ser realizado por meio de transferência bancária para as seguintes contas:

- Banco do Brasil: Ag. 0021-3 | Cc. 104154-1 (PIX: 35963479000146);
- Caixa Econômica Federal: Ag. 1564 | Cc. 908-8 (Operação 003).

Dados para emissão da nota de empenho:

Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda

CNPJ: 35.963.479/0001-46

Av. Rio Branco, 1765, Salas 205 e 206 - Praia do Canto, Vitória, ES - CEP: 29055-643

Mais informações:

Telefone: (27) 3224-4461

WhatsApp: (27) 98178-2266

E-mail: esafi@esafi.com.br

Site: www.esafi.com.br

PARA FAZER SUA INSCRIÇÃO AGORA, CLIQUE NO BOTÃO ABAIXO:

QUERO ME INSCREVER



Confirmação de Inscrição

Prezado(a) **CINTIA TAVARES PIRES DA SILVA,**

Parabéns pela sua inscrição em uma de nossas turmas do ano de 2026!

Lembramos que ainda estamos na **fase de recebimento de inscrições**. Assim que a turma for confirmada, entraremos em contato imediatamente para que possam ser realizadas as providências logísticas necessárias à participação no treinamento, especialmente a aquisição de passagens aéreas. Antes de darmos sequência, pedimos que confirme os dados da sua inscrição:

Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos da Administração Pública

Data do Evento: 25 a 27 de novembro | 2026

Local do Evento: São Paulo, HOTEL BLUE TREE PREMIUM PAULISTA

Turma: Turma 3/2026

Nome: CINTIA TAVARES PIRES DA SILVA

CPF: 731.***.***-49

E-mail: cintia.tavares@ifrs.edu.br

Instituição: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Valor: R\$ 4.290,00

Forma de Pagamento: Pessoa jurídica - Nota de empenho

Dados para Nota Fiscal:

Responsável NF: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

E-mail NF: cintia.tavares@ifrs.edu.br

CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE GERADA EM: 18/09/2026

Os dados acima estão corretos?

Se sim, basta seguir com os trâmites internos da sua Instituição.

Se houver qualquer divergência, responda a este e-mail informando as correções necessárias. **Envio da Nota de Empenho**

Gentileza encaminhar a Nota de Empenho referente à sua inscrição para o e-mail: empenho@esafi.com.br *Dados para emissão da Nota de Empenho:*

Esafi – Escola de Administração e Treinamento Ltda.

CNPJ: 35.963.479/0001-46

Endereço: Av. Rio Branco, 1765, Salas 05 e 06 – Praia do Canto

Vitória – ES | CEP 29055-643 Estamos totalmente comprometidos em oferecer a melhor experiência de capacitação e contamos com seu engajamento para tornar este curso um verdadeiro marco na sua trajetória profissional no serviço público. Nos vemos em sala de aula!

Para quaisquer dúvidas ou informações adicionais, entre em contato com nossa equipe:
esafi@esafi.com.br | (27) 3224-4461 | (27) 98178-2266



Emitido em 18/09/2026

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº Solicitação de participação em curso de capacitação/2026 - CC-REI
(11.01.01.09.02.01)
(Nº do Documento: 78)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/09/2026 16:10)

ZELIA REGINA DA SILVA

COORDENADOR - TITULAR

CC-REI (11.01.01.09.02.01)

Matrícula: ###731#4

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
78, ano: **2026**, tipo: **FICHA DE INSCRIÇÃO**, data de emissão: **18/09/2026** e o código de verificação: **08c545c7ee**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
COORD. DE CAPACITACAO (REITORIA)**

DESPACHO Nº 66/2026 - CC-REI (11.01.01.09.02.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 18 de setembro de 2026.

Trata-se de solicitação da servidora Cintia Tavares Pires da Silva em ação de desenvolvimento, participação isolada, no curso de REDAÇÃO EM FOCO NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O curso ocorre nos dias 25 a 27/11/2026 em São Paulo.

A ação está devidamente prevista no PDP institucional na linha 10, Necessidade 1 - Promover a atualização profissional dos servidores de acordo com o cargo ou área de atuação.

A ação terá custo de R\$ 7590,00, sendo R\$ 4290,00 para inscrição, R\$ 1300,00 para diárias e R\$ 2000,00 para passagens aéreas.

Tendo em vista o fluxo do processo, encaminha-se para parecer da Chefe do DDP.

(Assinado digitalmente em 18/09/2026 16:19)

ZELIA REGINA DA SILVA

COORDENADOR - TITULAR

CC-REI (11.01.01.09.02.01)

Matrícula: ###731#4

Processo Associado: 23419.005463/2026-07

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **66**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **18/09/2026** e o código de verificação: **3550853578**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
DEPTO DE DESENV. DE PESSOAS (REITORIA)**

PARECER N° 56/2026 - DDP-REI (11.01.01.09.02)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 21 de setembro de 2026.

Prezados,

Após análise dos documentos no processo, referente a solicitação de participação isolada da servidora Cintia Tavares Pires da Silva, verifica-se que há orçamento para pagamento dos valores a serem dispendidos com inscrição, diárias e passagens, conforme solicitação realizada pela servidora, para participar do Curso - Redação em foco na elaboração de documentos técnicos na administração pública.

O investimento a ser disponibilizado para esta ação será de aproximadamente R\$ 7.590,00.

No presente momento, reencaminho o processo para a Coordenadoria de Capacitação para realizar os demais trâmites, de acordo com o fluxo.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 21/09/2026 11:50)

ROBERTA GUIMARAES MARTINS

CHEFE - TITULAR

DDP-REI (11.01.01.09.02)

Matrícula: ###140#4

Processo Associado: 23419.005463/2026-07

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **56**, ano: **2026**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **21/09/2026** e o código de verificação: **88314324ab**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
COORD. DE CAPACITACAO (REITORIA)

DESPACHO Nº 68/2026 - CC-REI (11.01.01.09.02.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 21 de setembro de 2026.

Encaminha-se ao Setor de Licitações e Contratos o presente processo, referente à solicitação de contratação de pagamento de inscrição da servidora Cintia Tavares Pires da Silva no curso: REDAÇÃO EM FOCO NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .

Objeto: Contratação de inscrição de uma servidora no curso - participação isolada.

Informa-se que a despesa será coberta pelos recursos da **Ação 4572 - Capacitação**

(Assinado digitalmente em 21/09/2026 15:17)

ZELIA REGINA DA SILVA

COORDENADOR - TITULAR

CC-REI (11.01.01.09.02.01)

Matrícula: ###731#4

Processo Associado: 23419.005463/2026-07

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **68**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **21/09/2026** e o código de verificação: **1f33b536f7**



Emitido em 14/10/2026

COMPROVANTE Nº 0/2026 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)
(Nº do Documento: 73)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/10/2026 21:08)

DANIEL SIMON DA SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CLC-REI (11.01.01.03.03.02)

Matrícula: ###173#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
73, ano: 2026, tipo: **COMPROVANTE**, data de emissão: 14/10/2026 e o código de verificação: **aec1577eab**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
COORD. DE LICITAÇÕES E COMPRAS (REITORIA)**

DECLARAÇÃO Nº 319/2026 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 14 de outubro de 2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 426/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23419.005826/2026-04

Objeto: Pagamento de inscrição do curso “Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos da Administração Pública” da ESAFI em São Paulo, no período de 25 a 27 de novembro de 2026.

O Pró-Reitor de Administração Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 270/2024 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria IFRS nº 62, de 28 de janeiro de 2026, publicada no D.O.U. de 30 de janeiro de 2026, e levando em consideração os itens e o objeto desta licitação, RESOLVE:

1. AUTORIZAR a abertura do procedimento licitatório com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea f, a fim de manter as ações de capacitação e atualização dos servidores, através da participação de eventos e Cursos e, ATESTAR que o objeto desta contratação está alinhado com o Plano Estratégico do órgão, como consta dos Documentos de Formalização de Demanda.
2. Em atendimento ao art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, a REFORÇAR essencialidade e o interesse público da contratação, conforme Documento de Formalização de Demanda.
3. Em se tratando do Estudo Técnico Preliminar, JUSTIFICAR a sua não elaboração, visto que a Administração considerou esta demanda mais simples, por envolver baixa complexidade/vulto, e que, entendemos ser possível, por meio do Termo de Referência, apresentar a necessidade existente, descrever a solução e demais informações a respeito (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).
4. ATESTAR que, em consulta ao Plano de Logística Sustentável do IFRS (2024-2028), disponível em <https://drive.google.com/file/d/1uupRz3GJj1kylViQHnq6svY8rXdSRBQ/view>, têm-se que o objeto deste certame está alinhado com o referido Plano, mais precisamente no objetivo PC3, como segue: PC3 - Promover a capacitação/qualificação dos servidores com foco nos objetivos estratégicos institucionais (PDI IFRS 2024-2028).
5. ESCLARECER que o planejamento desta contratação está de acordo com as diretrizes constantes no Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU, que se encontra disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimento-de-contratacao-agu-fev-2024.pdf>. Informar que contempla todos os tópicos mencionados no referido documento, porém através dos modelos padrões do IFRS e do portal Comprasnet.

6. ATESTAR ainda que o IFRS, utiliza os modelos padronizados de Termo de Referência, disponibilizado no sítio <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta>

Rafael Kirchhof Ferret
Pró-Reitor de Administração substituto
Portaria nº 270, de 19 de março de 2024

(Assinado digitalmente em 15/10/2026 08:29)
RAFAEL KIRCHHOF FERRET
PRO-REITOR(A)
PROADJ-REI (11.01.01.03.03)
Matrícula: ###170#3

Processo Associado: 23419.005826/2026-04

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **319**, ano: **2026**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **14/10/2026** e o código de verificação: **c866c6ec37**

CURSO:

Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos da Administração Pública

Elaboração de Relatórios, Ofícios, Pareceres e Notas
Técnicas em consonância com o manual de redação
da Presidência da República



esafi[®]
escola de gestão pública

Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos da Administração Pública

Elaboração de Relatórios, Ofícios, Pareceres e Notas Técnicas em consonância com o manual de redação da Presidência da República

Apresentação:

Este curso tem como propósito principal capacitar os servidores públicos no desenvolvimento de técnicas de redação, permitindo a elaboração de textos administrativos e técnicos com maior clareza e precisão. A formação é fundamentada nos princípios da Redação Oficial e Técnica, tendo como referência o Manual de Redação da Presidência da República (edição 2018).

Os participantes deverão desenvolver competências para modernizar e padronizar a produção textual, tornando a comunicação interna e externa mais eficiente, voltada para resultados positivos na instituição, trazendo com isso mais qualidade na documentação expedida.

Quem deve participar do Curso?

O curso é direcionado a profissionais responsáveis pela elaboração, edição e padronização de documentos oficiais e técnicos, como e-mails, ofícios, relatórios, pareceres e notas técnicas. Destina-se especialmente a servidores públicos que atuam em funções administrativas ou de apoio técnico, fornecendo-lhes as ferramentas necessárias para redigir textos com maior clareza, precisão e segurança, fortalecendo a comunicação institucional e a autoconfiança na produção textual.

Qual o conteúdo completo do Curso?

Aspectos gerais do texto de Documentos Técnicos

- Panorama da comunicação oficial
- Linguagem simples – a linguagem cidadã
- Níveis de comunicação
- Atributos da redação oficial
- Vícios de linguagem
- O texto eletrônico (e-mail)
- Citações dos dispositivos legais

Padronização do texto nos Documentos Técnicos

- Escrita de horas
- Uso de siglas
- Grafia de números
- A importância de planejar o texto
- Caminhos para uma boa redação
- Revisão

Aspectos gerais na elaboração de Documentos Técnicos

- O relatório como instrumento de comunicação escrita
- Definição, classificação, organização e tipos de relatórios
- Tipos de Relatório
- Estrutura do relatório
- Elementos que podem compor a estrutura do relatório
- Fases da elaboração do relatório - Planejamento
- A organização do relatório e a organização das informações
- Exemplo de relatório
- Parecer técnico
- Exemplo de Parecer
- Nota Técnica
- Exercícios

Inteligência Artificial (IA)

- Uma ferramenta revolucionária e seus benefícios
- Desafios éticos na era da Inteligência Artificial
- Aplicação da IA para textos com responsabilidade e ética
- Simulações de texto com a IA para textos oficiais
- Pensamento crítico acerca dos resultados apresentados pela IA

Quem vai ministrar o Curso?



Professora Ismênia Timo de Castro

Professora na área de letras há mais de 30 anos, com 20 anos de experiência na Administração Pública. Pós-graduada em Didática do Ensino Superior e Psicopedagogia. Graduada em Letras e Especialista em Capacitação do Servidor Público pela Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais em Educação (EAPE). Especialista em Dinâmica de Grupo e Professora Aposentada da SEDF – Sec. de Educação do Distrito Federal, além de coordenador de vários projetos na área de Educação.

Datas e Locais:

Horário: 08h30 às 16h30

Carga Horária: 21 horas | **Duração:** 03 dias

Investimento: R\$ 4.290,00 (incluindo certificado de conclusão, mochila executiva, material didático, kit do aluno, *coffee-break* e almoço).

*Caso deseje se hospedar no hotel onde será realizado o curso, identifique-se como aluno Esafi no ato da reserva.

▪ Turma 01: SÃO PAULO, SP

Data: 27, 28 e 29 de abril de 2026

Local: HOTEL BLUE TREE PREMIUM PAULISTA

Rua Peixoto Gomide, 707 - Cerqueira César | Tel: (11) 3174-7000

▪ Turma 02: RECIFE, PE

Data: 08, 09 e 10 de julho de 2026

Local: HOTEL TRANSAMERICA PRESTIGE BEACH CLASS BOA VIAGEM

Av. Boa Viagem, 420 - Boa Viagem | Tel: (81) 3039-9000

▪ Turma 03: SÃO PAULO, SP

Data: 25, 26 e 27 de novembro de 2026

Local: HOTEL BLUE TREE PREMIUM PAULISTA

Rua Peixoto Gomide, 707 - Cerqueira César | Tel: (11) 3174-7000

Formas de pagamento:

O pagamento poderá ser realizado por meio de transferência bancária para as seguintes contas:

- Banco do Brasil: Ag. 0021-3 | Cc. 104154-1 (PIX: 35963479000146);
- Caixa Econômica Federal: Ag. 1564 | Cc. 908-8 (Operação 003).

Dados para emissão da nota de empenho:

Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda

CNPJ: 35.963.479/0001-46

Av. Rio Branco, 1765, Salas 205 e 206 - Praia do Canto, Vitória, ES - CEP: 29055-643

Mais informações:

Telefone: (27) 3224-4461

WhatsApp: (27) 98178-2266

E-mail: esafi@esafi.com.br

Site: www.esafi.com.br

PARA FAZER SUA INSCRIÇÃO AGORA, CLIQUE NO BOTÃO ABAIXO:

QUERO ME INSCREVER



Confirmação de Inscrição

Prezado(a) **CINTIA TAVARES PIRES DA SILVA,**

Parabéns pela sua inscrição em uma de nossas turmas do ano de 2026!

Lembramos que ainda estamos na **fase de recebimento de inscrições**. Assim que a turma for confirmada, entraremos em contato imediatamente para que possam ser realizadas as providências logísticas necessárias à participação no treinamento, especialmente a aquisição de passagens aéreas. Antes de darmos sequência, pedimos que confirme os dados da sua inscrição:

Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos da Administração Pública

Data do Evento: 25 a 27 de novembro | 2026

Local do Evento: São Paulo, HOTEL BLUE TREE PREMIUM PAULISTA

Turma: Turma 3/2026

Nome: CINTIA TAVARES PIRES DA SILVA

E-mail: cintia.tavares@ifrs.edu.br

Instituição: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Valor: R\$ 4.290,00

Forma de Pagamento: Pessoa jurídica - Nota de empenho

Dados para Nota Fiscal:

Responsável NF: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

E-mail NF: cintia.tavares@ifrs.edu.br

CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE GERADA EM: 18/09/2026

Os dados acima estão corretos?

Se sim, basta seguir com os trâmites internos da sua Instituição.

Se houver qualquer divergência, responda a este e-mail informando as correções necessárias. **Envio da Nota de Empenho**

Gentileza encaminhar a Nota de Empenho referente à sua inscrição para o e-mail: empenho@esafi.com.br *Dados para emissão da Nota de Empenho:*

Esafi – Escola de Administração e Treinamento Ltda.

CNPJ: 35.963.479/0001-46

Endereço: Av. Rio Branco, 1765, Salas 05 e 06 – Praia do Canto

Vitória – ES | CEP 29055-643 Estamos totalmente comprometidos em oferecer a melhor experiência de capacitação e contamos com seu engajamento para tornar este curso um verdadeiro marco na sua trajetória profissional no serviço público. Nos vemos em sala de aula!

Para quaisquer dúvidas ou informações adicionais, entre em contato com nossa equipe:
esafi@esafi.com.br | (27) 3224-4461 | (27) 98178-2266



Emitido em 14/10/2026

DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA Nº 0/2026 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)

(Nº do Documento: 65)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/10/2026 09:29)

CINTIA TAVARES PIRES DA SILVA

SECRETARIO

CONSUP-REI (11.01.01.01.05)

Matrícula: ###735#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
65, ano: **2026**, tipo: **DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA**, data de emissão: **14/10/2026** e o código
de verificação: **e1b75f7976**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO OFERTADO E MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DEMONSTRANDO A
INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO CONFORME ART. 74, INCISO III, ALÍNEA F**

(Conforme IN nº 65/2021)

Este processo trata-se de uma Inexigibilidade de Licitação conforme art. 74, Inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, no qual:

*“Art. 74. É **inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de: [...]*

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...].”

Quanto à **notória especialização do profissional ou empresa** a serem contratados, a própria Lei nº 14.133/2021 definiu sua interpretação, no §3º, do artigo 74:

*“Art. 74 [...] §3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, **considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade**, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, **permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**” (grifos nossos)*

Assim, em regra, a complexidade do objeto a ser contratado – responsável, inclusive, por justificar a inviabilidade competitiva – requer, para a adequada satisfação da demanda administrativa, que a **prestação do serviço seja realizada por um profissional ou uma empresa de alta qualificação**, nos termos do dispositivo supracitado.

Nesta esteira, Marçal Justen Filho elenca alguns documentos formais capazes de demonstrar a especialização do futuro contratado:

“[...] conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados a atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras

técnicas, o exercício de magistério superior, a premiação em concursos ou a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante.”¹

A participação no Curso da Empresa ESAFI Redação em Foco na Elaboração de Documentos Técnicos da Administração Pública a ser realizado entre os dias 25 e 27 de novembro de 2026, na cidade de São Paulo, com carga horária total de 21 horas, tem como principais objetivos capacitar os servidores públicos no desenvolvimento de técnicas de redação, permitindo a elaboração de textos administrativos e técnicos com maior clareza e precisão. A formação é fundamentada nos princípios da Redação Oficial e Técnica, tendo como referência o Manual de Redação da Presidência da República (edição 2018). Os participantes deverão desenvolver competências para modernizar e padronizar a produção textual, tornando a comunicação interna e externa mais eficiente, voltada para resultados positivos na instituição, trazendo com isso mais qualidade na documentação expedida.

O conteúdo está diretamente alinhado com as atribuições e função da servidora; e como diferencial tem a aplicação e aprimoramento das técnicas de redação oficial com base no Manual da Presidência da República e apresenta um módulo de Inteligência Artificial com sua aplicabilidade para textos oficiais, além de ter como professora do curso profissional de conhecimento diferencial e notório saber na área de Letras (Profa. Ismênia Timo de Castro). Assim, se torna uma capacitação diferenciada das demais oferecidas em cursos de plataforma online pagos ou gratuitos. Nenhum curso tem uma formação de redação oficial tão específica e modernizada aos tempos atuais como este curso em específico no seu conteúdo programático. Além disso, a Empresa ESAFI tem notória especialização em palestras e capacitação de servidores, sendo considerada líder nesta prestação de serviços e com experiência ímpar no mercado na sua área de atuação.

O Curso Redação em Foco na Elaboração de Documentos Técnicos da Administração tem como fundamento os princípios da Redação Oficial e Técnica, tendo como referência o Manual de Redação da Presidência da República (edição 2018). Desse modo, visa o aprimoramento das técnicas de redação com um módulo de aplicação das ferramentas atuais para aplicação da IA em textos oficiais, e os cursos existentes no catálogo da ENAP não citam o referido manual e mencionam apenas a teoria conservadora existente, sem alinhamento com as ferramentas atuais, e por isso, não atendem essa necessidade de atualização da servidora que precisa desse diferencial em específico.

Outrossim, os cursos oferecidos pela ENAP e plataformas digitais atualmente disponíveis sobre Redação, são muito superficiais, com um conteúdo muito enxuto; com carga horária muito inferior; com conteúdo muito conservador; e noções do SEI que não é o sistema utilizado pela nossa instituição, pois utilizamos o sistema de protocolo SIPAC.

O curso almejado da Empresa ESAFI tem também como professora a Sra. Ismênia Timo de Castro, uma profissional de conhecimento diferenciado com ampla experiência na área de Letras, e notório saber linguístico, o que torna uma capacitação diferenciada das demais oferecidas em cursos presenciais ou de plataforma online pagos ou gratuitos da ENAP.

Nenhum curso tem uma formação de redação oficial com base no manual referido tão específica e modernizada para tempos atuais como este curso da Empresa ESAFI em específico; e por isso, não pode ser substituído com cursos existentes no catálogo da ENAP, por exemplo.

Comprovado o atendimento ao art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, que trata da Inexigibilidade do certame, em razão da inviabilidade de competição e, por este serviço ser essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto desta contratação, conforme justificativa técnica apresentada pelos servidores em seu documento de formalização de demanda, buscou-se justificar que o preço ofertado pela futura contratada de R\$4.290,00 por inscrição é condizente ao praticado pelo mercado.

Para esta justificativa seguimos o disposto na IN 65/2021, em especial por meio de seu Art. 7º:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

*§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com **base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.** (grifo nosso).*

Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços praticados no mercado, foram analisadas propostas de empresas que ofertam cursos presenciais com conteúdo semelhante, conforme quadro abaixo:

- Nota de Empenho nº 2026NE307, emitida pela Fundação Joaquim Nabuco, referente à inscrição de 1 servidor em curso prático presencial, no valor de R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais);
- Nota de Empenho nº 2026NE93, emitida pela Universidade Federal do Delta do Parnaíba, referente à participação de 2 servidores no curso “Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos da Administração Pública, com Auxílio de IA”, no valor total de R\$ 8.580,00, correspondente a R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais) por inscrição;
- Nota de Empenho nº 2026NE155, emitida pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, referente à participação de 2 servidores no curso presencial “Redação com Foco em Documentos Técnicos da Administração com Auxílio da IA”, no valor total de R\$ 8.580,00, correspondente a R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais) por inscrição.

Sendo assim e considerando todo o exposto, da proposta, consideramos que houve comprovação de que os valores são condizentes ao praticado pelo mercado.

Em sequência a esta justificativa, anexamos os valores comprobatórios citados.

Responsáveis por esta justificativa:

- Daniel Simon da Silva - SIAPE 3017393
- Cíntia Tavares Pires da Silva - SIAPE 1573513

Declaro ciência e APROVO a presente justificativa, conforme dados apresentados.

- Flávio Werle Camargo, SIAPE 2730981, Coordenador de Licitações e Compras, Portaria IFRS nº 08, de 10 de janeiro de 2025
- Suelen Da Rolt – SIAPE 1678978, Chefe de Gabinete, Portaria IFRS nº 142/2022

Data e hora da consulta: 06/07/2026 17:03

Usuário: ***.092.144-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
344002	FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.773.169/0001-59	AV. 17 DE AGOSTO, 2187,CASA FORTE	52061-540
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	(081)3073-6249

Ano	Tipo	Número
2026	NE	307

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	173653	1000000000	339039	340026	V06RTN010AN

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
06/07/2026	Ordinário	23130.001068/2026-73	0,0000	4.290,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
35.963.479/0001-46	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO	29055-643
Endereço		
AV. RIO BRANCO, 1765 - SALAS 205 E 206 - PRAIA DO CANTO		
Município	UF	Telefone
VITORIA	ES	27 3224-4461

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
174	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	III	f	

Descrição

SOLICITACAO DE EMISSAO DE EMPENHO.

Local da Entrega

GABIN

Informação Complementar

34400207000752026 - UASG Minuta: 344002

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 06/07/2026 17:03

Usuário: ***.092.144-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.290,00

Subelemento 22 - EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Curso Aperfeicoamento / Especializacao Profissional - Inscricao de servidor em curso pratico presencial.	4.290,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/07/2026	Inclusão	1,00000	4.290,0000	4.290,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

AIDA MARIA MONTEIRO SILVA

***.223.084-**

06/07/2026 16:58:07

Gestor Financeiro

CARLOS ROBERTO DIAS BEZERRA

***.982.704-**

06/07/2026 16:53:30

Responsável pela Nota de Empenho

MANUEL MARINHO CALADO FILHO

***.092.144-**

06/07/2026 15:22:33

Data e hora da consulta: 09/06/2026 09:31

Usuário: ***.033.933-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
156680	UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
33.519.114/0001-00	AV.SAO SEBASTIAO, 2819, BAIRRO REIS VELLOSO	64202-020
Município	UF	Telefone
PARNAIBA	PI	(86)3323-5314

Ano	Tipo	Número
2026	NE	93

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	170308	1000000000	339039	156680	V4572N01DPN

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
08/06/2026	Ordinário	23855.002776/2026-25	0,0000	8.580,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
35.963.479/0001-46	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO	29055-643
Endereço		
AV. RIO BRANCO, 1765 - SALAS 205 E 206 - PRAIA DO CANTO		
Município	UF	Telefone
VITORIA	ES	27 3224-4461

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
174	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	III	f	

Descrição

EMPENHO PARA CURSO REDACAO COM FOCO NA ELABORACAO DE DOCUMENTOS TECNICOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA, COM AUXILIO DE IA. PERIODO DE REALIZACAO: 08 A 10 DE JULHO DE 2026. CARGA HORARIA: 21 HORAS. LOCAL DE REALIZACAO: RECIFE/PE. CONFORME PROCESSO Nº 23855.002776/2026-25.

Local da Entrega

UFDPA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA

Informação Complementar

15668007001472026 - UASG Minuta: 156680

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	08/06/2026 15:06:08	Alteração

Data e hora da consulta: 09/06/2026 09:31

Usuário: ***.033.933-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	8.580,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Pagamento Inscrição Eventos - Pagamento Inscrição Eventos	8.580,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/06/2026	Inclusão	2,00000	4.290,0000	8.580,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

RAFAEL ARAUJO SOUSA FARIAS

***.408.281-**

08/06/2026 14:12:31

Gestor Financeiro

JULIEL MARCOS DE CARVALHO

***.341.333-**

08/06/2026 15:06:08

Data e hora da consulta: 03/07/2026 17:19

Usuário: ***.882.862-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
533013	SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.203.665/0001-77	TV. ANTONIO BAENA, Nº 1113 BAIRRO - MARCO	66093-082
Município	UF	Telefone
BELEM	PA	(91) 4008-5714

Ano	Tipo	Número
2026	NE	155

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	174438	3050000290	339039	-	26CAPACIT

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
03/07/2026	Ordinário	59004.000355/2026-59	0,0000	8.580,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
35.963.479/0001-46	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO	29055-643
Endereço		
AV. RIO BRANCO, 1765 - SALAS 205 E 206 - PRAIA DO CANTO		
Município	UF	Telefone
VITORIA	ES	27 3224-4461

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
174	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	III	f	

Descrição

EMPENHO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO EM APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. A SER REALIZADO POR 2(DOIS) SERVIDORES, NO CURSO PRESENCIAL REDAÇÃO COM FOCO EM DOCUMENTOS TÉCNICOS DA ADMINISTRAÇÃO COM AUXÍLIO DA IA (INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL) - PROC.59004.000355/2026-59

Local da Entrega

BELEM

Informação Complementar

53301307000772026 - UASG Minuta: 533013

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	03/07/2026 17:16:45	Alteração

Data e hora da consulta: 03/07/2026 17:19

Usuário: ***.882.862-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	8.580,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Curso aperfeicoamento / especializacao profissional - Curso Aperfeicoamento / Especializacao Profissional	8.580,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/07/2026	Inclusão	2,00000	4.290,0000	8.580,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ALINE ROSSY

***.985.382-**

03/07/2026 17:16:45

Gestor Financeiro

PAULO CEZAR DE MORAIS ALVES

***.882.862-**

03/07/2026 15:47:29



Emitido em 14/10/2026

DECLARAÇÃO Nº 0/2026 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)
(Nº do Documento: 320)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/10/2026 09:29)

CINTIA TAVARES PIRES DA SILVA

SECRETARIO

CONSUP-REI (11.01.01.01.05)

Matrícula: ###735#3

(Assinado digitalmente em 14/10/2026 21:19)

DANIEL SIMON DA SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CLC-REI (11.01.01.03.03.02)

Matrícula: ###173#3

(Assinado digitalmente em 15/10/2026 10:20)

FLAVIO WERLE DE CAMARGO

COORDENADOR

CLC-REI (11.01.01.03.03.02)

Matrícula: ###309#1

(Assinado digitalmente em 15/10/2026 16:00)

SUELEN DA ROLT

CHEFE DE GABINETE

GAB-REI (11.01.01.01)

Matrícula: ###789#8

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
320, ano: 2026, tipo: DECLARAÇÃO, data de emissão: 14/10/2026 e o código de verificação: 2f3ad5e0f5



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
COORD. DE LICITAÇÕES E COMPRAS (REITORIA)**

OFÍCIO Nº 158/2026 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 14 de outubro de 2026.

OFÍCIO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Do: Setor de Licitações e Compras

Ao: Setor de Orçamento e Finanças

Assunto: Pagamento de inscrição do curso “Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos da Administração Pública” da ESAFI em São Paulo, no período de 25 a 27 de novembro de 2026

Prezado(a):

Solicita-se Declaração de Disponibilidade Orçamentária para Pagamento de inscrição do curso “Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos da Administração Pública” da ESAFI em São Paulo, no período de 25 a 27 de novembro de 2026, a ser realizada conforme a Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea “f”:

ITEM 1:

DESCRIÇÃO DO OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES: Pagamento de inscrição do curso “Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos da Administração Pública” da ESAFI em São Paulo, no período de 25 a 27 de novembro de 2026

SUGESTÃO DE CATSER/CATMAT/PDM: 21172 – Treinamento Qualificação Profissional

QUANTIDADE: 1

UNIDADE: Inscrição

VALOR ESTIMADO UNITÁRIO: R\$4.290,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)

Atenciosamente,

Flávio Werle de Camargo
Coordenador de Licitações e Compras
Portaria IFRS nº 08, de 10 de janeiro de 2025

(Assinado digitalmente em 15/10/2026 10:20)

FLAVIO WERLE DE CAMARGO

COORDENADOR

CLC-REI (11.01.01.03.03.02)

Matrícula: ###309#1

Processo Associado: 23419.005826/2026-04

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **158**, ano: **2026**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **14/10/2026** e o código de verificação: **c3a7b8c0f7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
DIR. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (REITORIA)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 290/2026 - DOF-REI (11.01.01.03.03.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 16 de outubro de 2026.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Assunto	Declaração de Disponibilidade Orçamentária
Instituição	IFRS - Reitoria
Referências (se houver)	INEXIGIBILIDADE Nº 426/2026

1. BASE LEGAL

1.1 [Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;](#)

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 Trata-se da emissão de Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO), referente ao pagamento de inscrição do curso “Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos da Administração Pública” da ESAFI em São Paulo, no período de 25 a 27 de novembro de 2026, a ser suportado neste exercício, com orçamento consignado na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, do Instituto Federal do RS - Reitoria, conforme detalhamento a seguir:

Objeto: Pagamento de inscrição do curso “Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos da Administração Pública” da ESAFI em São Paulo, no período de 25 a 27 de novembro de 2026.

Item: 1

Ação Orçamentária: 4572

Classificação Orçamentária (até o subelemento): 339039-48

Fonte: 10000000000

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 170965

Plano Interno (PI): L4572P5600I

UGR (se houver): 155601

Valor: R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)

2.2 A emissão de DDO visa certificar a disponibilidade orçamentária para o exercício corrente, cuja validade expirar-se-á no final do prazo de empenho contidos no Decreto de Programação Orçamentária e Financeira para cada exercício.

2.3 A provisão decorrente da DDO emitida constitui um documento de natureza atestadora de movimentação do orçamento devidamente previsto na Lei Orçamentária Anual, competindo ao (a) ordenador(a) de despesas avaliar a conformidade dos atos às normas contidas nas legislações aplicáveis.

2.4 Por seu caráter cumulativo, esta declaração substitui toda e qualquer DDO emitida anteriormente para a finalidade acima descrita, à conta das dotações orçamentárias vigentes.

3. COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Em atenção à [Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), informamos que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), não ultrapassando os limites estabelecidos para o presente exercício, cumprindo o disposto nos artigos 15 e 16 da referida LRF.

3.2 Importante registrar que a execução do crédito orçamentário está condicionada aos limites e regras estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e pelo Decreto de Programação Orçamentária e Financeira vigente, conforme previsto nos artigos 8º e 9º da LRF.

3.3 Nesses termos, salientamos que a liberação orçamentária somente se efetivará após a comprovação de regularidade do fornecedor ou prestador do serviço e com a emissão da Nota de Empenho.

4. ENCAMINHAMENTO

4.1 Encaminhe-se ao setor competente.

(Assinado digitalmente em 16/10/2026 10:34)

ELISANGELA BATISTA MACIEL

DIRETOR - TITULAR

DOF-REI (11.01.01.03.03.02)

Matrícula: ###988#3

(Assinado digitalmente em 16/10/2026 11:28)

RAFAEL KIRCHHOF FERRET

PRO-REITOR(A)

PROADJ-REI (11.01.01.03.03)

Matrícula: ###170#3

Processo Associado: 23419.005826/2026-04

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **290**, ano: **2026**, tipo: **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**, data de emissão: **16/10/2026** e o código de verificação: **167a2fd196**

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – REITORIA

(Processo Administrativo nº 23419.005826/2026-04)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Pagamento de inscrição do curso “Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos da Administração Pública” da ESAFI em São Paulo, no período de 25 a 27 de novembro de 2026**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Pagamento de inscrição do curso “Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos da Administração Pública” da ESAFI em São Paulo, no período de 25 a 27 de novembro de 2026	21172 – Treinamento Qualificação Profissional	Inscrição	1	4.290,00	4.290,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)						4.290,00

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva e padronizada neste Termo de Referência, permitindo que sejam facilmente comparados e selecionados. Trata-se de um serviço de formação com conteúdo e metodologia bem estabelecido no mercado, onde a padronização é possível sem a necessidade de uma análise minuciosa do objeto a ser contratado.
- 1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é até a conclusão do evento, em 27 de novembro de 2026. As datas de realização do evento constam da programação do Anexo II.

- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação da inscrição visa à participação da servidora Cíntia Tavares Pires da Silva no curso “Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos da Administração Pública”, promovido pela ESAFI, a ser realizado presencialmente em São Paulo/SP, de 25 a 27 de novembro de 2026, com carga horária total de 21 horas. A capacitação tem como objetivo desenvolver técnicas de redação para a elaboração de textos administrativos e técnicos com maior clareza e precisão, fundamentadas nos princípios da Redação Oficial e Técnica e no Manual de Redação da Presidência da República (edição 2018), contemplando também a aplicação de Inteligência Artificial em textos oficiais. O conteúdo está diretamente alinhado às atribuições exercidas na Secretaria do Conselho Superior, que envolvem a produção e revisão de documentos administrativos e técnicos, contribuindo para a modernização, padronização e melhoria da comunicação institucional. A programação reúne, em uma mesma formação, redação oficial e técnica, elaboração de documentos técnicos e utilização de ferramentas atuais de Inteligência Artificial, aspectos indicados na solicitação de capacitação como necessários à atualização profissional. A escolha do curso da ESAFI também considera a especificidade da programação e a qualificação da instrutora Ismênia Timo de Castro, profissional da área de Letras com ampla experiência e conhecimento aplicado à capacitação de servidores públicos. Conforme a justificativa técnica juntada ao processo, embora existam ações sobre redação disponíveis na ENAP e em outras plataformas, as alternativas identificadas apresentam conteúdo mais enxuto e carga horária inferior, sem reunir, no mesmo programa, a abordagem baseada no Manual de Redação da Presidência da República, a elaboração de documentos técnicos e a aplicação de Inteligência Artificial em textos oficiais. Dessa forma, o curso pretendido mostra-se adequado à necessidade de atualização profissional apresentada.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026. Nº do DFD cadastrado no PCA/PGC: 153/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Este processo trata de uma Inexigibilidade de Licitação conforme art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021. Quanto à notória especialização do profissional ou da empresa, a Lei nº 14.133/2021 estabelece, no § 3º do art. 74:

“Art. 74

[...]

*§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, **considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**” (grifos nossos)*

3.2. Assim, em regra, a complexidade do objeto a ser contratado – responsável, inclusive, por justificar a inviabilidade competitiva – requer, para a adequada satisfação da demanda administrativa, que a prestação do serviço seja realizada por um profissional ou uma empresa de alta qualificação, nos termos do dispositivo supracitado. No caso concreto, a programação apresentada pela ESAFI reúne conteúdo específico de redação oficial e técnica, elaboração de relatórios, pareceres e notas técnicas e aplicação de Inteligência Artificial em textos oficiais. A documentação do curso identifica como ministrante a Professora Ismênia Timo de Castro, profissional da área de Letras com mais de 30 anos de atuação e 20 anos de experiência na Administração Pública, além de formação e especializações relacionadas à capacitação de servidores públicos. Esses elementos, somados às características específicas da programação indicadas na solicitação de capacitação, subsidiam a adequação da solução à necessidade apresentada.

3.3. Nesta esteira, Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 986) elenca alguns documentos formais capazes de demonstrar a especialização do futuro contratado:

“[...] conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados a atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a premiação em concursos ou a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante.”

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU (7ª edição, 2024), constatou-se que não há critérios de sustentabilidade economicamente viáveis para serem adotados neste processo. Conforme o mesmo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis: “Em cada caso concreto, o órgão público deve verificar se o objeto a ser licitado comporta a inserção de aspectos de sustentabilidade”, portanto, à vista das características do objeto desta demanda não há critérios de sustentabilidade aplicáveis para este caso.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no Art. 95 da Lei nº 14.133/21.
- 5.2. **A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**
 - 5.2.1. Início da execução do objeto: De 25 a 27 de novembro de 2026.
 - 5.2.2. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:** Os serviços serão prestados conforme Anexo II;

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Hotel Blue Tree Premium Paulista, Rua Peixoto Gomide, 707 – Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01409-001;**
- 5.4. Cronograma de realização dos serviços: conforme Anexo II;

Rotinas a serem cumpridas

- 5.5. **A execução contratual observará as rotinas:**
 - 5.5.1. A carga horária do evento será conforme a programação disponibilizada no Anexo II;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório de Recebimento Provisório/Definitivo para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento/retenção no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 7.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do Relatório de Recebimento Provisório/Definitivo não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.3.1. o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta.
 - 7.3.2. o descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na Lei nº 14.133/2021.

Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9. **Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

- 7.9.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.3. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.15.1. o prazo de validade;
 - 7.15.2. a data da emissão;
 - 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.15.5. o valor a pagar; e
 - 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Prazo de pagamento

- 7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.27.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber

benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

- 7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

- 8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento da art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, com base no seguinte fundamento: Inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição, visto se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização;

Regime de execução

- 9.2. O regime de execução do contrato será de empreitada **por preço unitário**.

Exigências de habilitação

- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Ação Orçamentária: 4572
 - II) Classificação Orçamentária (até o subelemento): 339039-48
 - III) Fonte: 1000000000
 - IV) Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 170965
 - V) Plano Interno (PI): L4572P5600I
 - VI) UGR (se houver): 155601

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Bento Gonçalves, 21 de outubro de 2026.

Requisitante:

Cíntia Tavares Pires da Silva
SIAPE 1573513
Secretária Executiva

Autoridade competente da área requisitante:

Suelen Da Rolt
SIAPE 1678978
Chefe de Gabinete
Portaria IFRS nº 142/2022

Despacho: Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, aprovo o Termo de Referência anexo aos autos com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização do procedimento de contratação.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação.

Encaminha-se para prosseguimento.

Rafael Kirchhof Ferret
Pró-Reitor de Administração substituto
Portaria nº 270, de 19 de março de 2024

ANEXO I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
ANEXO II - Programação

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

**(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84,
de 17 de maio de 2024)**

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, se restringindo a conclusão do referido curso, nas datas indicadas.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre

a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

- 4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.9. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.10. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 5.5. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 5.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 5.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 5.7.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 6.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

- 7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

- 9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Bento Gonçalves/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II - PROGRAMAÇÃO

CURSO:

Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos da Administração Pública

Elaboração de Relatórios, Ofícios, Pareceres e Notas
Técnicas em consonância com o manual de redação
da Presidência da República



esafi[®]
escola de gestão pública

Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos da Administração Pública

Elaboração de Relatórios, Ofícios, Pareceres e Notas Técnicas em consonância com o manual de redação da Presidência da República

Apresentação:

Este curso tem como propósito principal capacitar os servidores públicos no desenvolvimento de técnicas de redação, permitindo a elaboração de textos administrativos e técnicos com maior clareza e precisão. A formação é fundamentada nos princípios da Redação Oficial e Técnica, tendo como referência o Manual de Redação da Presidência da República (edição 2018).

Os participantes deverão desenvolver competências para modernizar e padronizar a produção textual, tornando a comunicação interna e externa mais eficiente, voltada para resultados positivos na instituição, trazendo com isso mais qualidade na documentação expedida.

Quem deve participar do Curso?

O curso é direcionado a profissionais responsáveis pela elaboração, edição e padronização de documentos oficiais e técnicos, como e-mails, ofícios, relatórios, pareceres e notas técnicas. Destina-se especialmente a servidores públicos que atuam em funções administrativas ou de apoio técnico, fornecendo-lhes as ferramentas necessárias para redigir textos com maior clareza, precisão e segurança, fortalecendo a comunicação institucional e a autoconfiança na produção textual.

Qual o conteúdo completo do Curso?

Aspectos gerais do texto de Documentos Técnicos

- Panorama da comunicação oficial
- Linguagem simples – a linguagem cidadã
- Níveis de comunicação
- Atributos da redação oficial
- Vícios de linguagem
- O texto eletrônico (e-mail)
- Citações dos dispositivos legais

Padronização do texto nos Documentos Técnicos

- Escrita de horas
- Uso de siglas
- Grafia de números
- A importância de planejar o texto
- Caminhos para uma boa redação
- Revisão

Aspectos gerais na elaboração de Documentos Técnicos

- O relatório como instrumento de comunicação escrita
- Definição, classificação, organização e tipos de relatórios
- Tipos de Relatório
- Estrutura do relatório
- Elementos que podem compor a estrutura do relatório
- Fases da elaboração do relatório - Planejamento
- A organização do relatório e a organização das informações
- Exemplo de relatório
- Parecer técnico
- Exemplo de Parecer
- Nota Técnica
- Exercícios

Inteligência Artificial (IA)

- Uma ferramenta revolucionária e seus benefícios
- Desafios éticos na era da Inteligência Artificial
- Aplicação da IA para textos com responsabilidade e ética
- Simulações de texto com a IA para textos oficiais
- Pensamento crítico acerca dos resultados apresentados pela IA

Quem vai ministrar o Curso?



Professora Ismênia Timo de Castro

Professora na área de letras há mais de 30 anos, com 20 anos de experiência na Administração Pública. Pós-graduada em Didática do Ensino Superior e Psicopedagogia. Graduada em Letras e Especialista em Capacitação do Servidor Público pela Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais em Educação (EAPE). Especialista em Dinâmica de Grupo e Professora Aposentada da SEDF – Sec. de Educação do Distrito Federal, além de coordenador de vários projetos na área de Educação.

Datas e Locais:

Horário: 08h30 às 16h30

Carga Horária: 21 horas | **Duração:** 03 dias

Investimento: R\$ 4.290,00 (incluindo certificado de conclusão, mochila executiva, material didático, kit do aluno, *coffee-break* e almoço).

*Caso deseje se hospedar no hotel onde será realizado o curso, identifique-se como aluno Esafi no ato da reserva.

▪ Turma 01: SÃO PAULO, SP

Data: 27, 28 e 29 de abril de 2026

Local: HOTEL BLUE TREE PREMIUM PAULISTA

Rua Peixoto Gomide, 707 - Cerqueira César | Tel: (11) 3174-7000

▪ Turma 02: RECIFE, PE

Data: 08, 09 e 10 de julho de 2026

Local: HOTEL TRANSAMERICA PRESTIGE BEACH CLASS BOA VIAGEM

Av. Boa Viagem, 420 - Boa Viagem | Tel: (81) 3039-9000

▪ Turma 03: SÃO PAULO, SP

Data: 25, 26 e 27 de novembro de 2026

Local: HOTEL BLUE TREE PREMIUM PAULISTA

Rua Peixoto Gomide, 707 - Cerqueira César | Tel: (11) 3174-7000

Formas de pagamento:

O pagamento poderá ser realizado por meio de transferência bancária para as seguintes contas:

- Banco do Brasil: Ag. 0021-3 | Cc. 104154-1 (PIX: 35963479000146);
- Caixa Econômica Federal: Ag. 1564 | Cc. 908-8 (Operação 003).

Dados para emissão da nota de empenho:

Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda

CNPJ: 35.963.479/0001-46

Av. Rio Branco, 1765, Salas 205 e 206 - Praia do Canto, Vitória, ES - CEP: 29055-643

Mais informações:

Telefone: (27) 3224-4461

WhatsApp: (27) 98178-2266

E-mail: esafi@esafi.com.br

Site: www.esafi.com.br

PARA FAZER SUA INSCRIÇÃO AGORA, CLIQUE NO BOTÃO ABAIXO:

QUERO ME INSCREVER



Confirmação de Inscrição

Prezado(a) **CINTIA TAVARES PIRES DA SILVA,**

Parabéns pela sua inscrição em uma de nossas turmas do ano de 2026!

Lembramos que ainda estamos na **fase de recebimento de inscrições**. Assim que a turma for confirmada, entraremos em contato imediatamente para que possam ser realizadas as providências logísticas necessárias à participação no treinamento, especialmente a aquisição de passagens aéreas. Antes de darmos sequência, pedimos que confirme os dados da sua inscrição:

Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos da Administração Pública

Data do Evento: 25 a 27 de novembro | 2026

Local do Evento: São Paulo, HOTEL BLUE TREE PREMIUM PAULISTA

Turma: Turma 3/2026

Nome: CINTIA TAVARES PIRES DA SILVA

E-mail: cintia.tavares@ifrs.edu.br

Instituição: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Valor: R\$ 4.290,00

Forma de Pagamento: Pessoa jurídica - Nota de empenho

Dados para Nota Fiscal:

Responsável NF: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

E-mail NF: cintia.tavares@ifrs.edu.br

CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE GERADA EM: 18/09/2026

Os dados acima estão corretos?

Se sim, basta seguir com os trâmites internos da sua Instituição.

Se houver qualquer divergência, responda a este e-mail informando as correções necessárias. **Envio da Nota de Empenho**

Gentileza encaminhar a Nota de Empenho referente à sua inscrição para o e-mail: empenho@esafi.com.br *Dados para emissão da Nota de Empenho:*

Esafi – Escola de Administração e Treinamento Ltda.

CNPJ: 35.963.479/0001-46

Endereço: Av. Rio Branco, 1765, Salas 05 e 06 – Praia do Canto

Vitória – ES | CEP 29055-643 Estamos totalmente comprometidos em oferecer a melhor experiência de capacitação e contamos com seu engajamento para tornar este curso um verdadeiro marco na sua trajetória profissional no serviço público. Nos vemos em sala de aula!

Para quaisquer dúvidas ou informações adicionais, entre em contato com nossa equipe:
esafi@esafi.com.br | (27) 3224-4461 | (27) 98178-2266



Emitido em 21/10/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0/2026 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)
(Nº do Documento: 96)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/10/2026 10:24)

CINTIA TAVARES PIRES DA SILVA

SECRETARIO

CONSUP-REI (11.01.01.01.05)

Matrícula: ###735#3

(Assinado digitalmente em 22/10/2026 08:23)

RAFAEL KIRCHHOF FERRET

PRO-REITOR(A)

PROADJ-REI (11.01.01.03.03)

Matrícula: ###170#3

(Assinado digitalmente em 22/10/2026 11:23)

SUELEN DA ROLT

CHEFE DE GABINETE

GAB-REI (11.01.01.01)

Matrícula: ###789#8

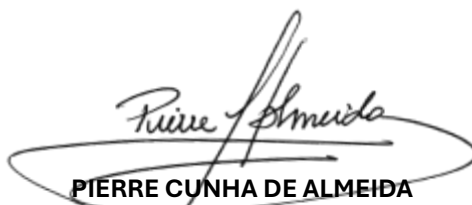
Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
96, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **21/10/2026** e o código de verificação:
6c6445a4ed



TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas neste aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa de licitação nº 426/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Vitória, ES – 06 de setembro de 2026



PIERRE CUNHA DE ALMEIDA
Representante Legal
Diretor Executivo-Esafi



Emitido em 21/10/2026

TERMO Nº 0/2026 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)
(Nº do Documento: 26)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/10/2026 10:24)

CINTIA TAVARES PIRES DA SILVA

SECRETARIO

CONSUP-REI (11.01.01.01.05)

Matrícula: ###735#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
26, ano: **2026**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **21/10/2026** e o código de verificação: **672f53b0da**

Ofício: 2026.06.0644

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS CONSTANTES DO ART.38, INCISOS I
AO VIII DA LEI 13.303/16**

A empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) o capital social que seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
2. Não se encontra suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. Não foi declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
4. Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
6. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
8. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Vitória - ES, 08 de junho de 2026.


Pierre Cunha de Almeida
Diretor Executivo - Esafi



Emitido em 21/10/2026

DECLARAÇÃO Nº 0/2026 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)
(Nº do Documento: 325)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/10/2026 10:24)

CINTIA TAVARES PIRES DA SILVA

SECRETARIO

CONSUP-REI (11.01.01.01.05)

Matrícula: ###735#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
325, ano: **2026**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **21/10/2026** e o código de verificação: **508e064097**

Ofício: 2026.02.0150

DECLARAÇÃO NEPOTISMO

A ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ n.º 35.963.479/0001 – 46, com sede na Av. Rio Branco, 1765, Edifício Delta, 1º andar – Praia do Canto, Vitória – ES, por intermédio de seu representante legal o Sr. Pierre Cunha de Almeida,

DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ n.º 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ n.º 229/2016, NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juízes vinculados ao órgão contratante ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Vitória – ES, 25 de fevereiro de 2026.



Pierre Cunha de Almeida
Diretor Executivo

ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda.



Emitido em 21/10/2026

DECLARAÇÃO Nº 0/2026 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)
(Nº do Documento: 326)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/10/2026 10:24)

CINTIA TAVARES PIRES DA SILVA

SECRETARIO

CONSUP-REI (11.01.01.01.05)

Matrícula: ###735#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
326, ano: **2026**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **21/10/2026** e o código de verificação: **6b53f0cff7**

Vitória - ES, 10 de setembro de 2026.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

A **ESAFI – Escola de Administração e Treinamento**, CNPJ: 35.963.479/0001-46, por intermédio de ser representante legal o Sr. Pierre Cunha de Almeida,

sediada na Av. Rio Branco, 1765, Salas 05 e 06, Praia do Canto, Vitória - ES, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cordialmente,



Pierre Cunha de Almeida
Diretor Executivo – Esafi



Emitido em 21/10/2026

DECLARAÇÃO Nº 0/2026 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)
(Nº do Documento: 327)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/10/2026 10:24)

CINTIA TAVARES PIRES DA SILVA

SECRETARIO

CONSUP-REI (11.01.01.01.05)

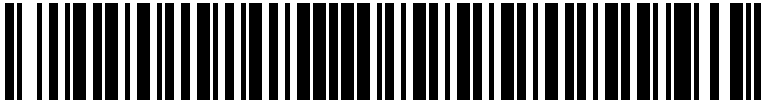
Matrícula: ###735#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
327, ano: **2026**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **21/10/2026** e o código de verificação: **e68620d1b7**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.963.479/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09/11/1990	
NOME EMPRESARIAL ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA		DATA DE CONSTITUIÇÃO 09/11/1990	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESAFI		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 1765	COMPLEMENTO EDIF: DELTA; : SALAS 205 E 206;	
CEP 29.055-643	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DO CANTO	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANA@ESAFI.COM.BR		TELEFONE (27) 3224-4461	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
CÓDIGO QR 		CÓDIGO DE BARRAS 	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 21/10/2026 às 16:20:21 (data e hora de Brasília).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.963.479/0001-46 DUNS®: 678442756
Razão Social: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA
Nome Fantasia: ESAFI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/04/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/02/2027	Automática
FGTS	Validade:	12/11/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/02/2027	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/12/2026
Receita Municipal	Validade:	28/11/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/10/2026 16:22:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP**
CNPJ: **35.963.479/0001-46**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.963.479/0001-46
Razão social: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA
Endereço: AV RIO BRANCO 1765 EDIF: DELTA; : SALA/ PRAIA DO CANTO / VITORIA / ES / 29055-643

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2026 a 12/11/2026

Certificação Número: 2026101415150330362530

Informação obtida em 21/10/2026 16:20:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Parâmetros: CPF / CNPJ: 34.370.234/0001-42. Situação para Devedor Contumaz: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR



Emitido em 21/10/2026

HABILITAÇÃO DE FORNECEDOR Nº 0/2026 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)
(Nº do Documento: 142)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/10/2026 16:33)

DANIEL SIMON DA SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CLC-REI (11.01.01.03.03.02)

Matrícula: ###173#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
142, ano: **2026**, tipo: **HABILITAÇÃO DE FORNECEDOR**, data de emissão: **21/10/2026** e o código de
verificação: **40d840eba1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
COORD. DE LICITAÇÕES E COMPRAS (REITORIA)**

RELATÓRIO Nº 124/2026 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 21 de outubro de 2026.

RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo nº 23419.005826/2026-04, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 426/2026, que tem como objeto o Pagamento de inscrição do curso “Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos da Administração Pública” da ESAFI em São Paulo, no período de 25 a 27 de novembro de 2026. O valor total da contratação é de R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais), a favor da empresa ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001-46. O CATSER proposto para o item é o de 21172 – Treinamento Qualificação Profissional.

Quanto às práticas e aos critérios de sustentabilidade, o Documento de Formalização da Demanda registra que não haverá inclusão de critérios de sustentabilidade, e o Termo de Referência indica que, à vista das características do objeto, não foram identificados critérios aplicáveis.

Informamos ainda que foi utilizado o modelo da AGU para o Termo de Referência, inserido no sistema TR Digital, junto ao Comprasnet, conforme a IN nº 81/2022.

Justifica-se a não utilização de catálogo eletrônico de padronização em atendimento ao art. 19, § 2º, e ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021, visto que, em consulta ao PNCP, não consta o item da presente contratação.

Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, em atendimento ao art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com o Despacho nº 0005/2023/PF/IFRS/PFIFRIO GRANDE DO SUL/PGF/AGU, o art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e a Orientação Normativa AGU nº 69/2021, não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 quando seus valores não ultrapassarem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, observadas as ressalvas da orientação normativa.

Enviaremos o processo para a autorização da autoridade competente observadas as formalidades de que trata o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, lançaremos o presente procedimento nos sistemas pertinentes, bem como daremos a mais ampla publicidade, notadamente junto ao PNCP.

Flavio Werle Camargo
Coordenador de Licitações e Compras
Portaria IFRS nº 08, de 10 de janeiro de 2025

Despacho: Pela presente manifestação, atesto a ciência e a concordância com o relatório acima proferido e com os atos processuais até aqui efetuados. Encaminha-se para prosseguimento.

Greice Daniela Back
Diretora de Licitações e Contratos
Portaria nº 211, de 02 de abril de 2026

(Assinado digitalmente em 21/10/2026 17:17)
FLAVIO WERLE DE CAMARGO
COORDENADOR
CLC-REI (11.01.01.03.03.02)
Matrícula: ###309#1

(Assinado digitalmente em 21/10/2026 17:11)
GREICE DANIELA BACK
DIRETOR
DLC-REI (11.01.01.03.03.03)
Matrícula: ###722#5

Processo Associado: 23419.005826/2026-04

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **124**, ano: **2026**, tipo: **RELATÓRIO**, data de emissão: **21/10/2026** e o código de verificação: **f879270ad0**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
COORD. DE LICITAÇÕES E COMPRAS (REITORIA)**

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSOS DE COMPRAS Nº 18/2026 - CLC-REI
(11.01.01.03.03.02)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 21 de outubro de 2026.

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor demandante no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 426/2026, processo nº 23419.005826/2026-04, referente ao Pagamento de inscrição do curso “Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos da Administração Pública” da ESAFI em São Paulo, no período de 25 a 27 de novembro de 2026, de forma a atender ao art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação.

Por fim, nos termos das normas legais em vigor, fica autorizada a confecção do contrato administrativo entre as partes, se for o caso para o presente objeto, de modo que a contratação possa ser finalizada.

Rafael Kirchhof Ferret
Pró-Reitor de Administração substituto
Portaria nº 270, de 19 de março de 2024

(Assinado digitalmente em 22/10/2026 08:23)
RAFAEL KIRCHHOF FERRET
PRO-REITOR(A)
PROADJ-REI (11.01.01.03.03)
Matrícula: ###170#3

Processo Associado: 23419.005826/2026-04

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **18**, ano: **2026**, tipo: **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSOS DE COMPRAS**, data de emissão: **21/10/2026** e o código de verificação: **79df3b356d**